



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 386

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/09/2007	Proposição Medida Provisória nº 386/07
--------------------	---

Autor Deputado ONYX LORENZONI	Nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória n.º 386/2007 o seguinte:

O anexo III da Lei Nº 11.358 de 19 de outubro de 2006 passará a contar com a seguinte modificação:

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

CLASE	PADRÃO	VIGENCIA A PARTIR DE 1º SETEMBRO 07
Inspetor	III	10543,93
	II	10138,40
	I	9748,45
Agente Especial	VI	8862,23
	V	8688,47
	IV	8518,10
	III	8351,08
	II	8187,33
	I	8026,79
Agente	VI	7297,09
	V	7154,01
	IV	7013,73
	III	6876,20
	II	6741,38
	I	6609,20

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 05/10/2007 às 17:50

Matr. Estagiário



JUSTIFICATIVA

A Polícia Rodoviária Federal está presente em todo o Território Nacional sendo uma instituição estratégica de fundamental importância para o Estado Brasileiro, que exerce missão relevante dentro da estrutura de segurança pública de nosso país, seja no cumprimento de suas funções institucionais de zelar pela segurança das rodovias federais, seja no auxílio as demais polícias do Estado. O Governo Federal concede reajuste através da MP 386/2007 para os cargos da Polícia Federal e não reajusta os cargos da Polícia Rodoviária Federal que pleiteam um grande numero de reivindicações entre elas a equiparação salarial com a Polícia Federal. Pode-se constatar que a remuneração de um policial Rodoviário Federal em final de carreira e de um Agente Federal na mesma situação sempre guardavam uma. relação de igualdade, com variação mínima de aproximadamente R\$ 100,00 (cem reais), mantendo, assim, uma equivalência que varia apenas em relação as vantagens pessoais, no entanto o tratamento uniforme e justo existente foi rompido a partir de 2003, início do governo do presidente Lula. Diante disso seria justo conceder aumento de 30% para a categoria, equiparando as duas Polícias.

PARLAMENTAR

